

Câmara Municipal de Iraquara



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA CNPJ: 16.255.366/0001-41

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-007-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013001/2023

CONTRATO Nº 009/2023

RESUMO DO OBJETO: Contratação para fornecimento produtos de limpeza e higienização do prédio sede da Câmara Municipal de Iraquara, no período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

NOME DO CONTRATADO: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA

CPF/CNPJ: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elementos: 3390.30.00 Fonte de Recurso:1.500.0000

VALOR: R\$ 28.506,20 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

PUBLICAÇÃO DISPENSA 007-2023

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de IRAQUARA, na data de 30 de janeiro de 2023.

Maria Dilza de Souza
Secretária

“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2023”

Ref. PROCESSO n.º **013001/2023, DI-007-2023**. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iraquara. CONTRATADO: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA inscrito no **CNPJ Nº:** LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA valor total de **R\$ 28.506,20 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos)**. OBJETO: Contratação para fornecimento produtos de limpeza e higienização do prédio sede da Câmara Municipal de Iraquara, no período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. Tipo: compra direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2023. Iraquara, 30 de janeiro de 2023, SUEDE DE JESUS NEVES FILHO-Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA
CNPJ: 16.255.366/0001-41

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009 mês 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO-007-2023

Termo de contrato de Fornecimento de Materiais de Expediente que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica, **LUCIANO SÁ TELES NUNES JUNIOR**, na forma que abaixo melhor se declara.

No dia **24 de janeiro de 2023**, a Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.255.366/0001-41, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980. 000 - Iraquara – Bahia, neste ato representado por seu Presidente Sr. Suede de Jesus Neves Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 06.869.393-10 CPF sob o nº 960.525.115-91 e a empresa **LUCIANO SÁ TELES NUNES JUNIOR**, situada à Rua Manoel Félix, s/nº, Centro - Iraquara – BA, CEP: 46.980-000, CNPJ nº. 26.875.926/0001-14, representada pelo senhor(a) Luciano Sá Teles Nunes Junior, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas de fornecimento de MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA para atender as demandas da Câmara Municipal de Iraquara - Ba no período de 30 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1 Efetuar o pagamento após o fornecimento
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com o fornecimento de Serviços objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos fornecimentos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a Câmara salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Pelos Materiais a serem entregues a Câmara pagará a importância de R\$ 28.506,20 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos), de forma parcelada e após a recebimento e conferência e aceitação dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;
 - a) Advertência
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA

CNPJ: 16.255.366/0001-41

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a todos presentes.

Iraquara-Ba, 30 de janeiro de 2023.

Contratante:

Suede de Jesus Neves Filho

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
Presidente

Contratado:

Luciano Sá Teles Nunes Júnior

LUCIANO SÁ TELES NUNES JÚNIOR
CNPJ: 26.875.926/000114

Maria Dilza de Souza

MARIA DILZA DE SOUZA
RG nº5622557-SSP/BA

Testemunhas:

Antonio José dos Santos

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA
CNPJ: 26.875.926/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:00 do dia 09/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2023.

Código de controle da certidão: **E957.1AFC.6167.EF7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.875.926/0001-14

Razão Social: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA

Endereço: RUA MANOEL FELIX SN TERREO / CENTRO / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

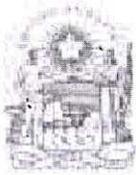
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010403434737907033

Informação obtida em 17/01/2023 09:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230337790

RAZÃO SOCIAL	
LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.743.843	26.875.926/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

IRAQUARA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA (ME)
Endereço:	RUA MANOEL FELIX, S/Nº CENTRO
Complemento:	TERREO
Cidade/UF:	IRAQUARA - BA
CPF/CNPJ:	26875926000114
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	1281

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

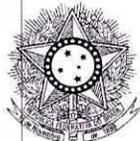
EMITIDA EM: 17/01/2023 09:59:56 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 17/04/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: F1mWFJGM

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.875.926/0001-14

Certidão nº: 2221099/2023

Expedição: 17/01/2023, às 09:07:55

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIANO SA TELES NUNES JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.875.926/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.